PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.210/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à NILDA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à NILDA MARIA DA SILVA, localizado no Povoado de Morada Nova, BR-222, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Marivalda de tal, pelo lado esquerdo com João da Conceição, frenta para a Rua Otevaldo Moreira nº 192 e fundos com Maximiano de tal, medindo 10-00 de frente, 34-00 de lateral direita, 34-00 de lateral esquerda e 11-00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

= Prefeito Municipal =